Bloco de Esquerda

REGULAMENTO ELEITORAL <u>ELEIÇÕES PARA A COORDENADORA CONCELHIA DE LOURES</u>

De acordo com o *Regulamento aprovado na reunião da MN de 26.jan.2013*, *conforme alínea a)*, *do n.º 1*, *do art.º 13.º dos Estatutos*, a Coordenadora Concelhia de Loures convoca as eleições para a Coordenadora para o biénio 2016 / 2018. A Coordenadora propõe e aprova uma Mesa da Assembleia Eleitoral, um calendário e um Regulamento Eleitoral.

Calendário

- Dia 7 de Março Reunião da Coordenadora Concelhia que aprova o respectivo Regulamento.
- Até **8** de Março Data limite para a Coordenadora Concelhia fazer o anúncio por meios eletrónicos, do ato eleitoral e do respetivo regulamento.
- Até **26** de Março Entrega de listas com respectivas moções;
- Dia 29 de Março Afixação das listas e respectivas moções no site concelhio e envio das listas por correio electrónico e carta a tod@s @s aderentes e envio dos boletins de voto por correspondência.
- Dia 9 de **Abril**, entre as 14 e as 19 horas, votação presencial na Rua Fernão Lopes, nº 5 loja.

Membros da Assembleia Eleitoral

Manuel Silvestre, António Costa e um elemento de cada lista apresentada.

Eleição

- **1.** A votação presencial para eleição da Coordenadora Concelhia terá lugar no dia **9** de Abril, entre as 14 e as 19 horas.
- 2. Na sede da Rua Fernão Lopes, nº 5 loja Odivelas, será constituída a mesa de voto, onde poderão votar tod@s @s aderentes no pleno gozo dos seus direitos estatutários e cujas inscrições constem dos registos centrais até 8 de Março de 2016 (e consequentemente dos cadernos eleitorais), regra válida para os(as) que requeiram mudança de concelho de filiação.

3. As eleições realizam-se por voto secreto em urna fechada e por listas, sendo o apuramento do número de eleitos(as) efetuado por método proporcional direto, em função do número total de votos obtidos por cada lista concorrente.

Apresentação de candidaturas

- **4.** A cada candidatura corresponde uma moção de orientação política concelhia com uma lista fechada e ordenada de candidatos(as).
- **5.** As candidaturas serão consideradas válidas se cumprirem os seguintes requisitos:
- a) Serem entregues à Coordenadora Concelhia, por correio eletrónico <u>bloco.loures@gmail.com</u>- ou em papel, até **26** de Março, inclusive;
- b) Indicar um representante da lista para integrar a Mesa da Assembleia Eleitoral;
- c) Cumprir os critérios estatutários de paridade e os dois géneros em cada três pessoas;
- d) Ser constituída por um mínimo de quatro (4) e um máximo de oito (8) candidatos/as efetivos e ainda suplentes (não obrigatório), no pleno gozo dos seus direitos estatutários.
- **6.** As candidaturas, consideradas conformes, serão designadas por uma letra e um lema, correspondendo a letra A à primeira apresentada, a B à segunda, etc.

Mesa da Assembleia Eleitoral

- 7. Uma vez encerrado o processo de formalização da(s) candidatura(s), é formada a Mesa da Assembleia Eleitoral a quem cabe dirigir o processo eleitoral, constituída por dois (2) membros da Coordenadora Concelhia em exercício um dos quais coordena, e por um elemento de cada lista apresentada.
- **8.** A Mesa da Assembleia Eleitoral decide por maioria simples e, em caso de empate, o/a coordenador tem voto de qualidade;
- **9.** As deliberações da Mesa da Assembleia Eleitoral são passíveis de recurso para a Coordenadora Concelhia:

- **10.** A Mesa da Assembleia Eleitoral fica sedeada na Rua Fernão Lopes, nº 5 loja, em Odivelas.
- **11.** São competências da Mesa da Assembleia Eleitoral:
- a) Conduzir o processo eleitoral, incluindo a votação e contagem de votos;
- b) Garantir às listas concorrentes idênticas possibilidades;
- c) Encarregar-se da impressão dos boletins de voto;
- d) Aprovar um modelo de acta eleitoral, a ser preenchida na mesa eleitoral;
- e) Fornecer os cadernos eleitorais à mesa de voto até o dia anterior ao dia da votação.
- f) Expedir as listas, respetivas moções de orientação e kit para voto por correspondência;
- g) No final do escrutínio, proceder à elaboração da respetiva ata de apuramento final e à divulgação dos resultados apurados;
- h) A atribuição dos mandatos far-se-á pelo método da proporcionalidade direta com relação aos votos validamente expressos em cada uma das listas sufragadas.

Mesa de Voto

11. A Mesa de voto será constituída na sede da Rua Fernão Lopes, nº 5 loja e é composta pelos membros da Mesa da Assembleia Eleitoral.

Votação

- 12. Só podem eleger e serem eleitos aderentes inscritos no caderno eleitoral e no pleno gozo dos seus direitos à data da votação. (Nomeadamente, o pagamento de quota anual)
- 13. Este pagamento poderá ser efectuado no dia da votação, desde que feito pessoalmente na mesa de voto.
- **14.** O prazo para aprovação de isenção de quota pelas coordenadoras, encerra no dia da entrega das listas de candidatura. (**26** de Março)
- 15. O voto por correspondência será validado se estiver colocado num envelope sem qualquer sinal identificativo que, por sua vez, é inserido num segundo envelope exterior com o nome completo e assinatura do(a) aderente conforme BI/CC e seja recebido pela Mesa da Assembleia Eleitoral até às 20h do dia 8 de Abril.

16. A Mesa da Assembleia Eleitoral reúne a partir das 20h do dia 8 de Abril para registo dos votos por correspondência recebidos, abertura do envelope exterior e confirmação da regularidade do procedimento; na eventualidade de alguma dúvida sobre a identificação do(a) votante, a Mesa da Assembleia Eleitoral esclarece a situação junto dos serviços centrais do Bloco; Os votos por correspondência devem dar entrada nas respetivas urnas no início da votação presencial.

Casos Omissos

17. Os casos omissos são decididos pela Mesa da Assembleia Eleitoral e remetem para os Estatutos do BE.

Disposições Finais

18. Todas as disposições expressas neste regulamento ficam submetidas às normas definidas no Regulamento aprovado na reunião da MN de 26.jan.2013 e nos Estatutos do BE, prevalecendo sempre estas últimas na eventualidade de quaisquer conflitos.

7 de Março de 2016 Aprovado na Coordenadora Concelhia de Loures do Bloco de Esquerda

